

RESULTADO FINAL

EDITAL 48/2028

PROCESSO SEI Nº 23243.012434/2026-42
DOCUMENTO SEI Nº 3182342

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE 2 MEDIADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS)

CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL E EM GESTÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 48/2026/JIPA-CGAB/IFRO, de 21 de setembro de 2026, e os trabalhos realizados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 6140/JIPA/IFRO, de 18 de setembro de 2026, torna pública o **RESULTADO FINAL** do processo seletivo, nos seguintes termos:

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. O resultado final foi elaborado com base na análise dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) no período de inscrição, observados os requisitos de habilitação, os critérios de avaliação curricular e os limites de pontuação estabelecidos no Edital nº 48/2026/JIPA-CGAB/IFRO.

1.2. A classificação foi realizada separadamente por curso, conforme a opção indicada por cada candidato no formulário de inscrição.

1.3. Para fins de avaliação curricular, foram considerados os seguintes critérios:

I – maior titulação acadêmica concluída;

II – experiência em tutoria ou mediação pedagógica em Educação a Distância além dos 12 meses mínimos exigidos para habilitação;

III – experiência em docência, coordenação, supervisão ou apoio pedagógico em Educação a Distância; e

IV – capacitação em Educação a Distância, mediação pedagógica, ambientes virtuais de aprendizagem, tecnologias educacionais ou acessibilidade, observados os limites estabelecidos no Anexo II do edital.

1.4. A pontuação final corresponde à soma dos pontos comprovados documentalmente em cada um dos critérios de avaliação, respeitados os respectivos limites previstos no edital.

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2.1. Fica divulgado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº

48/2026/JIPA-CGAB/IFRO, conforme a tabela a seguir:

Curso escolhido	Classificação final	Candidato(a)	Pontuação final	Situação
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	1º	Jackson Carvalho de Azevedo	16 pontos	Classificado
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	1º	Edson Carlos da Cunha	90 pontos	Classificado

2.2. A classificação indicada na tabela é independente para cada curso, considerando a existência de uma vaga para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial e uma vaga para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

2.3. Para o candidato **Jackson Carvalho de Azevedo**, foram atribuídos:

I – 12 pontos pela comprovação de dois semestres completos adicionais de atuação como professor mediador em Educação a Distância, após a dedução dos 12 meses mínimos utilizados para habilitação; e

II – 4 pontos pela comprovação de um semestre completo de docência no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial do IFRO, referente ao período letivo de 2026/1.

2.4. Para o candidato **Edson Carlos da Cunha**, foram atribuídos:

I – 20 pontos pela maior titulação concluída, correspondente ao mestrado;

II – 30 pontos pela experiência em tutoria ou mediação pedagógica em Educação a Distância além dos 12 meses mínimos, atingindo o limite máximo do critério;

III – 24 pontos pela experiência em docência, coordenação, supervisão ou apoio pedagógico em Educação a Distância, atingindo o limite máximo do critério; e

IV – 16 pontos pelas capacitações compatíveis com as áreas, as cargas horárias e o período estabelecidos no Anexo II, atingindo o limite máximo do critério.

2.5. Não houve contagem duplicada de uma mesma experiência profissional. As pontuações relativas à tutoria ou mediação pedagógica e à docência, coordenação, supervisão ou apoio pedagógico foram fundamentadas em atividades e documentos distintos.

3. DA INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA

3.1. O candidato **Aldair dos Santos Pereira** não integra a classificação final, uma vez que sua inscrição não foi homologada definitivamente.

3.2. A pontuação curricular de 10 pontos anteriormente apurada para o candidato não produz efeito classificatório, pois a obtenção de pontuação não substitui o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação e à documentação obrigatória estabelecida no edital.

3.3. A não homologação da inscrição decorreu:

I – da ausência de documento oficial de identificação com fotografia e CPF, em desacordo com o item 6.1;

II – da ausência de comprovante de residência no Município de Ji-Paraná/RO, emitido nos três meses anteriores à inscrição, em desacordo com o item 6.2;

III – da não comprovação da experiência mínima de 12 meses no magistério superior, na tutoria ou

na mediação pedagógica em curso de graduação ou pós-graduação, em desacordo com os itens 3.2 e 6.4 e com o Anexo I; e

IV – da aplicação do item 6.8, segundo o qual a falta de documento relativo a requisito mínimo implica a não homologação da inscrição.

4. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

4.1. Durante o prazo estabelecido no cronograma do Edital nº 48/2026/JIPA-CGAB/IFRO, não foram interpostos recursos contra o resultado preliminar.

4.2. Em razão da ausência de recursos, ficam mantidas integralmente as pontuações e as classificações divulgadas no resultado preliminar.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá a partir de **19 de outubro de 2026**, conforme a necessidade institucional e o cronograma estabelecido no edital.

5.2. A convocação observará, separadamente, a ordem de classificação de cada curso.

5.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar os documentos e cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 48/2026/JIPA-CGAB/IFRO, dentro do prazo indicado no ato de convocação.

5.4. A classificação no processo seletivo não gera direito automático à convocação, à concessão de bolsa ou ao início das atividades.

5.5. A convocação e o pagamento das bolsas permanecem condicionados:

I – à necessidade institucional;

II – à efetiva oferta dos cursos e componentes curriculares;

III – à disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – ao cumprimento das exigências documentais;

V – à assinatura do termo de compromisso; e

VI – ao atendimento das demais condições estabelecidas no edital.

5.6. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá implicar a perda da oportunidade de atuação, observadas as disposições do edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O prazo de validade do processo seletivo será aquele estabelecido no Edital nº 48/2026/JIPA-CGAB/IFRO.

6.2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão, omissão ou falsidade nas informações ou nos documentos apresentados poderá ocasionar a exclusão do(a) candidato(a), sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

6.3. Os documentos analisados, as planilhas de avaliação curricular, os registros da Comissão e os demais documentos relacionados ao processo seletivo permanecerão arquivados no respectivo processo administrativo.

6.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pelo processo seletivo, observadas as disposições do edital e a legislação aplicável.

6.5. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 48/2026/JIPA-CGAB/IFRO.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 16 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 16/10/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3182342** e o código CRC **127440C3**.